

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0946/79

INTERESSADO: JOSÉ EDUARDO MARTINS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar matemática II, no Departamento de Matemática e Estatística da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco

RELATOR : Cons. Celso Volpe

PARECER CEE Nº 927 /79 - CTG - APROVADO EM 15 / 08 / 79

I - RELATÓRIO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco submete, à apreciação e aprovação deste Conselho, o nome do Sr. José Eduardo Martins para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Matemática II, Aplicada à Economia e à Administração, junto ao Departamento de Matemática e Estatística, em substituição ao Professor Scipione Di Pierro Netto, que se encontra licenciado.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O interessado-José Eduardo Martins-é licenciado em Matemática pelo Instituto de Ciências Exatas da Pontifícia Universidade, Católica de Campinas. É aluno do Curso de Engenharia Elétrica do Universidade Estadual de Campinas, tendo já sido aprovado em uma série de disciplinas, cujo total de horas aula soma 3,525.

Participou de viagem de estudos a vários países da Europa, organizada pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

Frequentou com aproveitamento o Curso de Comercio Exterior realizado pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas - de Osasco.

A grade horária é aceitável.

III - CONCLUSÃO

Favorável à contratação do Sr. José Eduardo Martins para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de Matemática II, junto ao Departamento de Matemática e Estatística da Faculdade

de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 04 de julho de 1979

a) Cons. Celso Volpe - Relator

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Eurípedes Malavolta, Gérson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25/07/79

a) Cons. Celso Volpe - Vice-Presidente em exercício

V - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de agosto de 1979

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente